



# Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

DECRETO nº 85, de 27 de agosto de 2021.

“DISPÕE SOBRE A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUEROBI COM MARCOS CESAR PINHEIRO FABRIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

ADRIANA CRIVELLI BIFFE, Prefeita de Piquerobi-SP, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 109 da Lei Orgânica do Município, e demais dispositivos legais aplicáveis.

CONSIDERANDO que a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUEROBI firmou Contrato de Permissão de Uso de Bem Imóvel com o Sr. MARCOS CESAR PINHEIRO FABRIS, em 10 de agosto de 2020, de acordo com o Decreto nº 060/2020, e conforme Contrato nº 073/2020;

CONSIDERANDO que o objetivo principal da permissão de uso de bem imóvel pertencente ao município é o fomento a incentivo para instalação de pequena empresa, objetivando a geração de empregos e aquecimento da economia local;

CONSIDERANDO que, conforme Certidão exarada pelo Diretor de Obras e Serviços do município, o imóvel objeto do Contrato de Permissão de Uso encontra-se totalmente desocupado, não atingindo o fim para o qual foi destinado;

CONSIDERANDO que enquanto não rescindido o contrato em questão, o Município não poderá proceder qualquer benfeitoria no imóvel, tampouco dar-lhe qualquer destinação;

CONSIDERANDO a possibilidade de rescisão unilateral de contrato administrativo, quando ocorre o decurso do prazo contratual ou a sua inexecução, **D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica decretada com fundamento na legislação e nas razões elencadas acima, a rescisão unilateral do Contrato nº 073/2020, firmado com o Sr. MARCO CESAR PINHEIRO FABRIS.

Art. 2º - Determino ao Diretor Municipal de Obras para que proceda a limpeza interna e externa do imóvel.



# Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

Art. 3º Com a presente rescisão, não há que se falar em qualquer indenização ao outorgado, por ser flagrante o fato de que ele não experimentou nenhum prejuízo.

Art. 4º - Determino que seja encaminhado o outorgado cópia do presente, bem como do termo de Rescisão Unilateral do contrato, respeitando-se o prazo de 5 (cinco) dias para que apresente defesa ou alegações que entender pertinentes.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Fica REVOGADO o Decreto nº 060/2020.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Piquerobi-SP, 27 de agosto de 2021.

ADRIANA CRIVELLI BIFFE  
Prefeita Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em 27 de agosto de 2021.

GRACE KELLI TOMMAZELLI  
Diretora de Gabinete